



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 473

Dispõe sobre vencimentos do pessoal aposentado.

O Povo do Município de Ubá, pelos seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal aposentado ficam reajustados e passam a ser os seguintes:-

Garfield dos Reis	Cr\$. 81.000,00
Antonio David	Cr\$. 78.000,00
Carlota Botelho de Souza	Cr\$. 36.000,00
Luiz Godoy	Cr\$. 36.000,00
Antonia Magalhães Fiorilo	Cr\$. 36.000,00
Irany Corrêa Mendes	Cr\$. 36.000,00
Angelina Trindade Costa	Cr\$. 18.000,00
Olmira Braga	Cr\$. 18.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o proximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 29 de novembro de 1961.

Pela aprovação

Ubá, 28-11-1961

Luiz Fernando Faria

Luiz Fernando Faria

Vilmar Rodrigues da Oliveira

Adolfo Nicolato
ADOLFO NICOLATO - Prefeito Municipal

Wilmar Moreira Mendes
Wilmar Moreira Mendes - Secretário

A Comissão de Justiça e Fiscalização
28/11/61
Aprovado por unanimidade em sessão de 28/11/61
Aprovado por unanimidade em 29/11/61
Aprovado em 29/11/61
última discussão
em 29/11/61